



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 374/05, GUAÍÚBA 15 DE ABRIL DE 2005.

EMENTA: Altera a lei Municipal Nº 360/04, de 27/07/2004 e adota outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da lei Municipal Nº 360/04, de 27/07/2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A doação será realizada em função do interesse público destinada a implantação de uma (01) fábrica de calçados - **TB – INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA**, a ser instalada no Município doador com geração de empregos e rendas, prescindindo a licitação por ser de interesse público a geração de empregos e rendas.

Art. 2º. O artigo 3º da lei Municipal Nº 360/04, de 27/07/2004, passa a ter a seguinte redação e acrescentando o parágrafo único:

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de dois (02) anos para que o donatário proceda com edificação no terreno doado sob pena de retroagir o direito de propriedade ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará.

Parágrafo único – O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que, para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 4º da lei Municipal Nº 360/04, de 27/07/2004.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, em 15 de abril de 2005.

Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal

RUA PEDRO AUGUSTO Nº 53 -CENTRO
Guaiúba Ceará CEP:61.890-000
Fone:3376. 1012, Fax:3376 1004
CNPJ:12.359.535/0001-32 CGF:06.920.289-3

